



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 415

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para o programa de operacionalização da Patrulha Mecanizada na região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 16 de Maio de 1983.


Hercílio L. Debastiani
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal-SC., aos 16 dias do mês de Maio de 1983.


Iraide M. Dametto
Secretária